



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Nº 60/2025

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos Dumont para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I- o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos;

II- o orçamento da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - A receita total do Município é estimada em R\$191.400.000,00 (cento e noventa e um milhões e quatrocentos reais), decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem dos recursos e classificação econômica:

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	R\$ 191.400.000,00
-----------------------------------	---------------------------

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 24.335.728,33
Contribuições	R\$ 5.960.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 3.627.200,00
Transferências Correntes	R\$175.783.831,67
Outras Receitas Correntes	R\$500.000,00
SUBTOTAL	R\$210.206.760,00
Dedução para Formação do FUNDEB	R\$ -19.306.760,00
Deduções Das Receitas - Exceto FUNDEB	
SUBTOTAL	R\$ -19.306.760,00
Receitas de Capital	
Transferências de Capital	R\$ 500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 500.000,00
TOTALGERAL	R\$ 191.400.000,00

Art. 3º - A despesa total é fixada no mesmo valor da receita total, R\$191.400.000,00 (cento e noventa e um milhões e quatrocentos reais), e serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta lei.



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

I- As despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por funções de governo:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 7.839.848,71
Judiciária	R\$ 3.178.360,00
Administração	R\$ 20.057.540,99
Defesa Nacional	R\$ 50.000,00
Segurança Pública	R\$ 749.080,79
Assistência Social	R\$ 4.874.561,33
Previdência Social	R\$ 4.830.300,00
Saúde	R\$ 64.345.825,00
Educação	R\$ 52.581.145,00
Cultura	R\$ 3.903.996,00
Urbanismo	R\$ 10.983.775,16
Habitação	R\$ 66.605,00
Saneamento	R\$ 1.071.570,00
Gestão Ambiental	R\$ 1.457.555,00
Agricultura	R\$ 3.043.845,00
Comércio e Serviços	R\$ 126.688,00
Comunicações	R\$ 75.010,00
Energia	R\$ 5.960.000,00
Transporte	R\$ 3.199.615,00
Desporto e Lazer	R\$ 672.321,00
Encargos Especiais	R\$ 2.252.058,02
Reserva de Contingência	R\$ 80.300,00
TOTALGERAL	R\$ 191.400.000,00

II- as despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por órgãos:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	R\$ 7.839.848,71
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.241.750,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 3.178.360,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 13.591.049,99
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.341.818,02
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 29.555.585,16
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas	R\$ 4.989.526,33
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 56.485.141,00



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 64.345.825,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 3.043.845,00
Comissão Central do Sistema de Controle Interno	R\$ 491.180,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer	R\$ 1.879.264,00
Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	R\$ 1.619.835,00
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão	R\$ 1.796.971,79
TOTAL GERAL	R\$ 191.400.000,00

III- As despesas do Município de Santos Dumont apresentam a seguinte composição por categorias e subcategorias econômica:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 94.360.369,99
Juros e Encargos Da Dívida	R\$ 32.058,02
Outras Despesas Correntes	R\$ 81.433.428,33
SUBTOTAL	R\$ 175.825.856,34
Despesas de Capital	
Investimentos	R\$ 15.293.843,66
Amortização Da Dívida	R\$ 200.000,00
SUBTOTAL	R\$ 15.493.843,66
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	R\$ 80.300,00
SUBTOTAL	R\$ 80.300,00
TOTALGERAL	191.400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% (Cem por cento) do total do orçamento.

III- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2026, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 100% (Cem por cento).

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêncios ao efetivo comportamento da receita.



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art.29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, de de 2025.

Pacífico Estites Rodrigues Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM

Santos Dumont -MG, 24 de setembro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais submetemos a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santos Dumont para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, e no artigo 35, §2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Proposta Orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2026, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2026/2029 e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2026 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios, a projeção do estado de Minas Gerais e da União, bem como a projeção de crescimento econômico do país. Integram, ainda, à receita estimada os recursos originários de programas do Governo da União e do Governo do Estado.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2026/2029, foi fixada a despesa para o exercício de 2026 que sintetiza as prioridades do Município. Projetamos para o exercício de 2026 investimentos importantes nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento urbano buscando sempre melhores condições de vida para a nossa população.

Com certeza, outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município, inclusive, com incentivo a arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei 4.320/64 e a LC 101/2000 que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento. Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso município.

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Câmara, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e seus anexos, valemo-nos do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Pacífico Estites Rodrigues Junior
Prefeito Municipal